



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 401/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 296/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, visa obrigar os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de São Paulo, a prestarem aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para os primeiros socorros, em caso de engasgo, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados antes da alta do recém-nascido. Sendo facultado aos pais, mães ou responsáveis legais participarem, em turmas ou individualmente, da capacitação oferecida pelos hospitais e maternidades. Esses serviços deverão ser informados aos pais ou responsáveis sobre a sua existência e a disponibilidade do treinamento, durante o período do pré-natal.

Justifica o autor que a iniciativa incentiva capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades públicos e privados, para primeiros socorros em caso de engasgo, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

A Comissão de Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela LEGALIDADE por meio de substitutivo, com as seguintes alterações:

(i) prever a imposição de multa pelo descumprimento da norma para os hospitais privados, dando efetividade ao comando normativo previsto na propositura, cujo valor poderá ser alterado pelas comissões de mérito se assim julgarem pertinente;

(ii) suprimir o art. 3º, tendo em vista o entendimento jurisprudencial no sentido de que a fixação de prazo ao Executivo para o desempenho de suas funções viola o princípio constitucional da harmonia

A Comissão de Administração Pública, posicionou-se favoravelmente à aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão de Justiça e Legislação Participativa.

Segundo especialista em pediatria é comum a ocorrência de engasgo com líquido, leite materno ou mesmo saliva, em bebês com menos de um ano de idade. Sendo comum ocasionar óbito ao recém-nascidos, todavia, a prevenção permite às pessoas que estiverem junto às crianças recém-nascidas, o apoio no empasse do engasgo.

Em relação à Comissão o mérito é oportuno, pois o objetivo é reduzir o número de recém-nascidos, que morrem em razão do desconhecimento dos cuidadores. O projeto tem um grande alcance social pois crianças quando engasgam por algum motivo ficam sem oxigenação no cérebro e não morrem mas terão problemas neurológicos permanente, causando um grande prejuízo para a sociedade em todos os sentidos.

A regulamentação se revela importante na medida em que o número de mortes de recém-nascidos por consequência do engasgamento, atestam, por si, a recorrência dos casos. Além da importância da propositura para o atingimento de seus objetivos, que é salvar vidas recém-nascidas e evitar sequelas de cunho neurológico, merece destaque o fato de que as medidas são de caráter educacional e preventivo. Assim, é a presente manifestação pela aprovação do Projeto de Lei nº 296/2018, que se propõem a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém nascidos, orientações e treinamento para os primeiros socorros, em caso de engasgo, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Ante o exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 02/6/21.

Senival Moura (PT) Presidente

Danilo do Posto de Saúde (PODE) Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Camilo Cristófaru (PSB)

João Jorge (PSDB)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/06/2021, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.